

LEI MUNICIPAL Nº 2.072/2026

“Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026 e da Outras Providências”.

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão de Ação no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2026, no valor de R\$.**104.520,67 (cento e quatro mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 § 1º, inciso I (superávit financeiro) da Lei Federal 4.320/64.Conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO	VALOR
UNIDADE: - 003- DEPARTAMENTO DE CULTURA	
FUNÇÃO: 13 - CULTURA	
SUB-FUNÇÃO: 392 -DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA: 0022 - ARENAPOLIS NOSSA TERRA, TRADICAO E CULTURA	
PROJETO ATIVIDADE:2121- Fomento a Cultura- Ciclo 2 Aldir Blanc	
ELEMENTO DE DESPESA: 3390 - Aplicações Diretas Fonte de Recursos: 2.719.0000000	84.520,67
4490 - Aplicações Diretas Fonte de Recursos: 2.719.0000000	20.000,00

Total da Suplementação.....R\$.104.520,67

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de superávit financeiro, conforme discriminado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, 19 de agosto de 2026.

ÉDERSON FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Arenápolis